



LEI Nº 1.871/2022, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PONTE CONSTRUÍDA SOBRE O RIACHO DAS LAGES, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Francisco de Assis da Silva Melo, faz saber a todos os Municípes que a Câmara Municipal de Piracuruca aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de PONTE FRANCISCO DE CERQUEIRA MACHADO (SANTO GAGO), a ponte construída sobre o Riacho das Lages, situada na estrada que liga o povoado Jacarei de Baixo, neste município, ao município de São José do Divido.

Art. 2º - O Poder Público Municipal adotará as medidas necessárias com vistas ao cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MELO
Prefeito Municipal de Piracuruca-PI

Nota: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta prefeitura, o Nº 1.871/2022. Foi publicada nos lugares de costume aos 28 (vinte e oito) dias do mês de outubro de 2022(dois mil e vinte dois).

MANOEL FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças